



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 1 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão de Contratação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 635/2024 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Disputa/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 01/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – sucos reconstituídos e água de coco que compreende: suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã, suco reconstituído de uva com maçã, suco reconstituído de laranja com maçã, suco reconstituído de maracujá com maçã e água de coco, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 130.767.000,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/compras> e no Portal do Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Sibele Lopes e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 064/2023, servidores(as) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

E-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

Telefones: (41) 2117-8302 / 2117-8287 / 2117-8314



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 2 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral – CEP 80.035-050 Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail da Comissão de Contratação (closeed@fundepar.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 3 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

5.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Manual de Especificação Técnica;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 4 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal Nacional de Compras Públicas, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones (41) 2117-8314 / 2117-8302 / 2117-8286 para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual [Portal do Compras do Governo Federal] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 5 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 6 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 7 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 8 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Descrição do objeto, conforme o lote;

6.6.3.1 Quantidade e unidade de medida;

6.6.3.2. Valor unitário proposto;

6.6.3.3 Valor total atingido.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 9 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 10 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Contratação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 16/04/2024, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 11 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 12 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 13 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Sibele Lopes
Pregoeira
Potaria 064/2023 - Fundepar

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 14 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - SUCOS E ÁGUA DE COCO**

1 DO OBJETO

1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XI – sucos reconstituídos e água de coco que compreende: suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã, suco reconstituído de uva com maçã, suco reconstituído de laranja com maçã, suco reconstituído de maracujá com maçã e água de coco, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Suco reconstituído de goiaba com maçã GMS: 8915.82598	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	12,69	16.497.000,00
2	Suco reconstituído de manga com maçã GMS: 8917.82596	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	11,25	14.625.000,00
3	Suco reconstituído de morango com maçã GMS: 8917.82597	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	18,35	23.855.000,00
4	Suco reconstituído de uva com maçã GMS: 8917.82600	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	15,57	20.241.000,00
5	Suco reconstituído de laranja com maçã GMS: 8917.92996	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	13,22	17.186.000,00
6	Suco reconstituído de maracujá com maçã GMS: 891792760	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	16,74	21.762.000,00
7	Água de coco integral GMS: 891788128	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L	12,77	16.601.000,00
Total						130.767.000,00

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As características do gênero alimentício estão descritas no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).

1.2.2. Antes da contratação do item, poderá ser solicitada amostras do produto para verificação da conformidade com a ficha técnica apresentada no momento da habilitação e o Manual de Especificação Técnica (Anexo).

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 15 de 62)**Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS****Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

1.2.3. Os lotes contratados e entregues na unidade armazenadora passarão obrigatoriamente por inspeção de recebimento, e poderão passar por análises através de laboratório contratado pelo FUNDEPAR. As características dos produtos serão aferidas com base nos critérios e parâmetros definidos no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.2.4. Poderão ser efetuadas outras análises laboratoriais para a determinação de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

1.2.5. Em qualquer tempo poderão ser coletadas amostras dos produtos diretamente nos estabelecimentos de ensino para realização das análises descritas no Manual de Especificação Técnica, Padrão de Identidade e Qualidade.

1.2.6. Em qualquer fase durante a vigência do contrato, o Departamento de Nutrição e Alimentação poderá solicitar apoio e/ou conteúdo técnico para confecção de manuais e orientações às unidades escolares, relacionados aos produtos contratados, bem como a solicitação de amostras para realização de testes de aceitabilidade.

1.2.7. A qualquer momento a equipe técnica do Departamento de Nutrição e Alimentação poderá solicitar ao fabricante e/ou fornecedor visita técnica às instalações da fábrica para averiguar as Boas Práticas de fabricação.

1.2.8. O Tempo de realização de análise pelo laboratório contrato pelo FUNDEPAR será de acordo com o Manual de Especificação Técnica (Anexo).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização está descrita no Manual de Especificação Técnica (Anexo).

1.3.2 A entrega do descritivo técnico solicitada pela equipe técnica conforme padronização detalhada do Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) será indispensável a empresa vencedora para fins de cadastramento no Sistema Eletrônico de distribuição e entrega universal do produto padronizado aos estabelecimentos de ensino.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O item será entregue em tantas etapas quantas forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital.

1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos, nas condições estabelecidas no MANUAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo ao Edital) e nos prazos definidos em contrato. O prazo para a realização de cada etapa de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, de segunda feira a sexta feira.

1.4.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos, conforme as condições e necessidades do órgão deste registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na Unidade Armazenadora IDR, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2094 – CEP: 83.320-970 – Pinhais – PR, de acordo com o contrato, nas condições estabelecidas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo).

1.4.5 A cada entrega deverá ser realizada nova verificação das conformidades dos produtos, considerando que se trata de entrega parcelada. As verificações, bem como a inspeção e coleta de amostras estão detalhadas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo).

1.4.6. Os produtos serão recebidos:

1.4.6.1 A partir da data de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta (recebimento provisório).

1.4.6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1.4.6.4 Os produtos entregues deverão seguir padrão detalhado em descritivo técnico conforme o Manual de Especificação Técnica e em caso de troca de marca ou/ capacidade das embalagens, deverá ser encaminhada solicitação prévia pelo e-mail: fundepar.cpae@fundepar.pr.gov.br para análise e aprovação pela equipe técnica e em conformidade ao Manual de Especificação Técnica (Anexo).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 16 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

1.4.6.5 O fornecedor fica responsável por verificar junto a unidade armazenadora a agenda disponível para a entrega do objeto, devendo se atentar aos prazos de agendamento respeitando as datas definidas em contrato.

1.4.7 A Administração irá solicitar o descritivo técnico em conformidade com o Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) que tem por objetivo garantir a qualidade da futura contratação.

1.4.8 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da solicitação efetuada pelo Pregoeiro(a), juntamente com os demais documentos e exclusivamente por meio de sistema eletrônico **a) Descritivo Técnico; b) Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, com data de emissão não anterior a 10 anos (exceto para o lote 7 – Água de coco integral).

1.4.9 O descritivo técnico será submetido à avaliação, sendo realizada por no mínimo 2 (dois) nutricionistas da Coordenação de Planejamento da Alimentação Escolar;

1.4.10 Compete ao Departamento de Nutrição e Alimentação examinar descritivo técnico e emitir o Termo de Aprovação/Reprovação.

1.4.11 O critério de exame se restringe à verificação da conformidade do documento – descritivo ao bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), no Manual de Especificação Técnica.

1.4.12 O Departamento de Nutrição e Alimentação através da equipe técnica, procederá com avaliação técnica observando rigorosamente as informações contidas no descritivo técnico e observando os critérios a seguir:

- a) Denominação (Nome específico que indique a natureza e característica);
- b) Informações do fabricante (Nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail);
- c) Informações da marca;
- d) Ingredientes (nomenclatura de acordo com o PIQ);
 - a. Todos os aditivos alimentares devem ser especificados (tipo e natureza);
 - b. Indicar a porcentagem (%) das frutas;
- e) Informação nutricional;
- f) Modo de conservação (antes e depois de aberto);
- g) Tipo e capacidade da embalagem primária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem primária);
- h) Tipo e capacidade da embalagem secundária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem secundária);
- i) Validade (antes e após aberto)
- j) Empilhamento máximo recomendado (durante o transporte).

1.4.13 O recebimento do descritivo técnico, avaliação técnica e parecer conclusivo serão registrados em formulário próprio, conforme modelo a seguir:

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
Nome do Produto:	
Pregão nº:	Lote:
Marca:	
Fabricante:	
Proponente:	CNPJ:
2. RECEBIMENTO	



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 17 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

Data de recebimento: ____/____/____

Envio pelo e-mail:

3. AVALIAÇÃO

Data da avaliação: ____/____/____

Critério 1 — As informações do descritivo técnico atendem às especificações técnicas?

- Denominação (Nome específico que indique a natureza característica)
- Informações do fabricante (Nome, endereço, CPNJ, telefone e e-mail);
- Informações da marca;
- Ingredientes (nomenclatura de acordo com o PIQ);
 - a. Todos os aditivos alimentares devem ser especificados (tipo e natureza);
- Informação nutricional;
- Modo de conservação (antes e depois de aberto);
- Modo de preparo;
- Tipo e capacidade da embalagem primária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem primária);
- Tipo e capacidade da embalagem secundária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem secundária);
- Validade (antes e após aberto);
- Empilhamento máximo recomendado (durante o transporte).

() Sim, sem necessidade de alteração

() Sim, com necessidade de alteração

() Não

Observações:

Critério 2 — Ausência de ingredientes não permitidos (a presença de ingredientes não permitidos acarretará em reprovação da amostra)

() Sim

() Não

Observações:

4. PARECER CONCLUSIVO

Produto aprovado?

() Sim () Não



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 18 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

A equipe técnica responsável pela avaliação técnica, de acordo com os critérios propostos, considera que o descritivo técnico do item avaliado está **satisfatório ou insatisfatório**, estando o produto **apto ou inapto, com ou sem necessidades de alteração**, a ser adquirido para compor os cardápios dos estabelecimentos de ensino estaduais do Paraná, por esta empresa proponente.

Observação: Na análise do descritivo técnico para fins de aceitação na habilitação da empresa, as não conformidades referentes aos itens apontados pela equipe do Departamento de Nutrição e Alimentação, deverão ser adequados conforme descrito no formulário 1.4.13, e o descritivo técnico readequado deverá ser reencaminhado para o e-mail closeed@fundepar.pr.gov.br em até 48 horas.

Equipe que realizou a avaliação do descritivo:

Nome: _____ Função: _____ RG: _____

Nome: _____ Função: _____ RG: _____

Nome: _____ Função: _____ RG: _____

Responsável pela avaliação técnica:

RG: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

1.4.14 Critérios para aprovação: estará aprovado o produto que obtiver avaliação global “satisfatória” considerando os dois critérios de avaliação técnica do descritivo (critério 1) – opção: sim, sem necessidades de ajuste ou sim, com necessidades de ajuste – ver campo observações se houver; (critério 2 e 3) – sim – ver campo observações se houver.

1.4.15 Critérios para reprovação: não atendimento da caracterização do produto do Manual de Especificação Técnica (item 1 do Padrão de Identidade e Qualidade), não entrega dos documentos que integram (critério 1 e 3) e/ou não atendimento a Resolução nº 06/2020 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar);

1.4.16 Poderão ser feitos ajustes de eventuais não conformidades do produto pelo fornecedor (critério 1), desde que não configurem em avaliação insatisfatória. Ressaltamos que não poderão ser alterados os ingredientes, a marca, o fabricante e outros documentos do presente certame.

1.4.16.1 Na análise do descritivo técnico para fins de aceitação na habilitação da empresa, as não conformidades referentes aos itens apontados pela equipe do Departamento de Nutrição e Alimentação, deverão ser adequados conforme descrito no formulário 1.4.13, e o descritivo técnico readequado deverá ser reencaminhado para o e-mail closeed@fundepar.pr.gov.br em até 48 horas.

1.4.17 Entende-se por entrega de documentos a data na qual eles são efetivamente entregues via endereço eletrônico.

1.4.18 Para o exame do descritivo técnico, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.19 Compete ao órgão/entidade examinar o descritivo técnico e os documentos que o integram, e emitir o Termo de Aceite.

1.4.20 Quando o licitante indicar as especificações técnicas do item no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, o(s) descritivo(s) técnico(s) apresentado(s) deve(m) ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.21 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes ter seu descritivo técnico reprovado ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 19 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que o descritivo técnico apresentado seja aceito pela Administração.

1.4.22 O licitante que não apresentar o descritivo técnico no prazo previsto no item 1.4.8 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.23 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do item da licitação somente rotulado de acordo o descritivo apresentado e aprovado.

1.4.24 A apresentação e aceite do descritivo técnico não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.25 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE atende diariamente em média 1,1 milhão de alunos da rede estadual de ensino, por meio do envio de gêneros alimentícios não perecíveis, congelados e ovos adquiridos por Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico e perecíveis e outros grupos de alimentos por Chamada Pública da Agricultura Familiar. O planejamento dos cardápios do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE deve atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a qual determina que a alimentação escolar seja saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, contribuindo assim para o rendimento escolar. A Resolução também prevê que os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem ser no mínimo 75% in natura ou minimamente processados, assim como recomendado no Guia Alimentar para a População Brasileira (2014), de maneira que sejam ofertados esses alimentos como base para a alimentação dos escolares. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos neste grupo correspondem aos sucos reconstituídos, constituindo em importantes acompanhamentos para compor os lanches dos cardápios ofertados aos escolares, pois os itens visam à diversificação e a qualidade nutricional para os 201 dias letivos. O Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) classifica os alimentos quanto ao processamento e os sucos reconstituídos pertencem a categoria dos alimentos minimamente processados, correspondente a produtos sem a adição de açúcar ou sal. O Programa utiliza o cardápio como instrumento de planejamento, que visa certificar a promoção da saúde, garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável para o ambiente escolar. O grupo dos sucos e água de coco visa compor os cardápios para – além de garantir a maior diversidade - atender as necessidades médias nutricionais dos escolares e/ou atender as demandas nutricionais mínimas, com o maior aporte de vitaminas e minerais. Além disso, os sucos terão em sua composição suco de maçã, polifenól, composto antioxidante, atenuando danos oxidativos gerados pelos radicais livres nas células podendo prevenir doenças crônicas não transmissíveis como câncer e doenças cardiovasculares. Os sabores a serem adquiridos são:

- Suco reconstituído de goiaba com maçã;
- Suco reconstituído de manga com maçã;
- Suco reconstituído de morango com maçã;
- Suco reconstituído de uva com maçã;
- Suco reconstituído de laranja com maçã;
- Suco reconstituído de maracujá com maçã e
- Água de coco integral também rica em antioxidantes, potássio e outros minerais que auxilia na hidratação do corpo e na manutenção do sistema imune, além de favorecer o bom funcionamento dos rins.

Os itens estão na programação e compõem o cardápio como acompanhamentos para os lanches e para as refeições do Programa Mais Merenda, podendo ser combinados com diferentes tipos de biscoitos, pães e lanches. A inclusão de diferentes sabores de suco visa diversificar as preparações conforme as sugestões de cardápios enviadas aos estabelecimentos de ensino.

Para a programação de cardápios a serem ofertados aos escolares foram estimados os servimentos com base no per capita de cada alimento, considerando que o ano letivo de 2024, composto por 201 dias e que são 1.127.458 alunos matriculados em 2024.

**Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 20 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

O **Programa de Alimentação Escolar** segue Resoluções e diretrizes operacionais e nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o intuito de suprir:

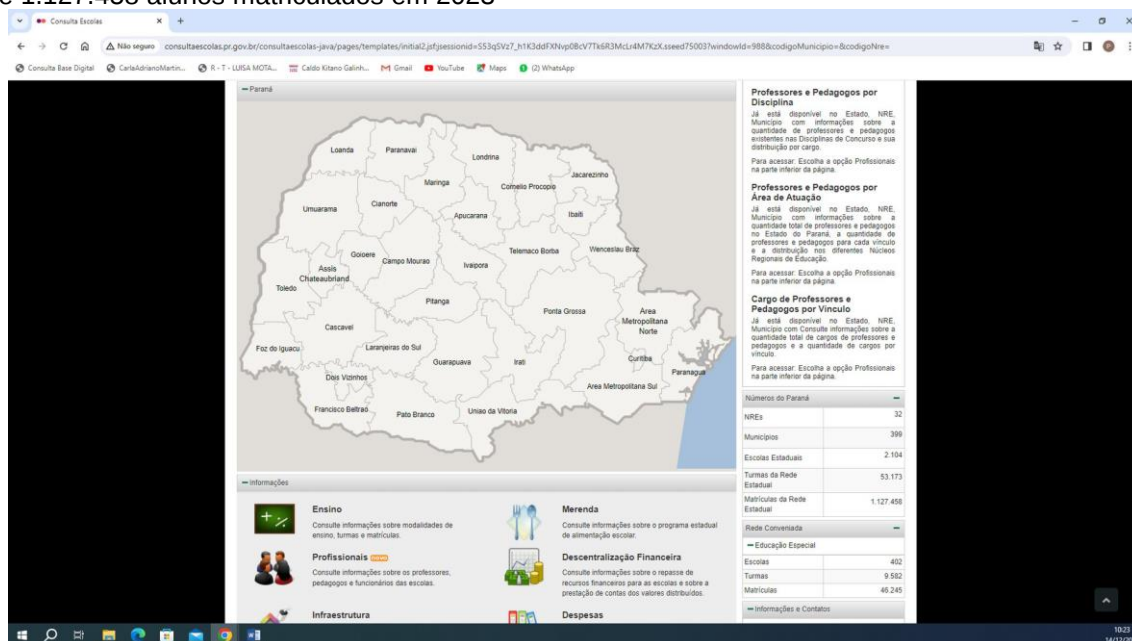
- No mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição;
- No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos, por refeição ofertada;
- No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, quando ofertada duas ou mais refeições;
- No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral, quando ofertadas no mínimo três refeições.

Desta forma, os cardápios e alimentos que compõem a alimentação escolar visam proporcionar alimentação balanceada, com qualidade e aceitabilidade comprovada, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos escolares, para a otimização do processo ensino-aprendizagem e para a manutenção do aluno na escola.

A aquisição do itens observa a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que define a Segurança Alimentar e Nutricional como “o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” e o Decreto Nº 11.821/2023 que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

2.2 Os estabelecimentos de ensino da rede estadual do Paraná fornecem refeições aos escolares e, a fim de provisionar os insumos necessários para esta tarefa, preocupa-se com a correta gestão dos estoques, mantendo-os em níveis compatíveis para dar continuidade ao Programa de Alimentação Escolar.

2.3 O número de estudantes da rede estadual de ensino, que são atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar, é obtido por meio do site da Secretaria de Educação do Paraná: <http://www.consultaescolas.pr.gov.br>. total de 1.127.458 alunos matriculados em 2023



Fonte: Relatório sobre alunado da rede estadual do Paraná em 2023, obtido em: http://www.consultaescolas.pr.gov.br/consultaescolasjava/pages/templates/inicial2.jsf;jsessionid=S53qSVz7_h1K3ddFXNvp0BcV7Tk6R3McLr4M7KzX.sseed75003?windowId=988&codigoMunicipio=&codigoNre=

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 21 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2.3.1 Para a programação de cardápios a serem servidos aos escolares foi estimado a frequência dos itens ofertado, o per capita (quantidade de gênero alimentício por aluno, por preparação), considerado 201 dias letivos e o número de alunos matriculados. A quantidade de aquisição por item está demonstrada na tabela abaixo:

Item	GMS	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Per capita	Servimentos
1	891582598	Suco reconstituído de goiaba com maçã	L	1.300.000	0,200	5
2	891782596	Suco reconstituído de manga com maçã	L	1.300.000	0,200	5
3	891782597	Suco reconstituído de morango com maçã	L	1.300.000	0,200	5
4	891792996	Suco reconstituído de laranja com maçã	L	1.300.000	0,200	5
5	891792760	Suco reconstituído de maracujá com maçã	L	1.300.000	0,200	5
6	891782600	Suco reconstituído de uva com maçã	L	1.300.000	0,200	5
7	891788128	Água de coco integral	L	1.300.000	0,200	5

2.4 O FUNDEPAR cumpre Lei Federal nº 14.133 e Decreto Estadual nº10.086/2022 e assim a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos estabelecimentos de ensino fica vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto cujo quantitativo implica considerar diversas variáveis que impactam nessa decisão, como modificação de turmas e modalidades de ensino que podem ocorrer durante o período letivo.

2.5 A Ata de Registro de Preço será para eventual contratação e, caso celebrado contrato, respeitará o quantitativo registrado, com prazo de entrega e preços no contrato.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, verificação, distribuição e entrega dos itens (sucos reconstituídos e água de coco), qualifica a solução do cumprimento das Resoluções e diretrizes do Programa de Alimentação Escolar, destinados aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, e assim efetivando a composição nutricional dos cardápios e as necessidades alimentares solicitado em legislação vigente.

3.2 As especificações técnicas baseiam-se na escolha vantajosa a administração pública, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e utilidade, nos termos do inciso I, do art. 388 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem restringir a competitividade.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022. Foram utilizados os seguintes critérios de pesquisa:

4.1 Consulta a fornecedores: a equipe do Departamento de Alimentação e Nutrição (DNA/FUNDEPAR) enviou e-mail aos fornecedores cadastrados por meio do endereço fundepar.cpae@fundepar.pr.gov.br, encaminhando em anexo a Informação nº 013/2024 FUNDEPAR/DIT/DNA (anexa), contendo a listagem de alimentos e orientações sobre o procedimento. Foi dado o prazo de 7 (sete) dias para o retorno da pesquisa de preços pelos fornecedores;

4.2 Mídia Especializada - sítios eletrônicos especializados: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta;

4.3 Consulta ao Sistema GMS: envio da pesquisa a 128 fornecedores cadastrados nesse sistema;

4.4 Compras Net: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta;

4.5 Pannel de Preços: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta;

4.6 Site Menor Preço: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta;

4.7. Para a formação dos preços máximos esta Administração utilizou a média de preços obtidos através dos preços pesquisados pelos critérios acima. Trata-se de preços dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, por isso adotou-se a média. A média se constitui em uma medida de preços que representa de forma mais contundente os preços praticados no mercado. A utilização da mediana não coube, uma vez que é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, já que há influência dos

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 22 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

extremos dos dados coletados. O preço mínimo também não foi adotado, tendo em vista que estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Segue precedente ilustrativo do TCU sobre o tema:

“26. Não me parece razoável a exigência de que a orçamentação nestes casos deva sempre considerar o menor preço cotado no mercado. Entendo que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. 27. A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão nº 3.068/2010 - Plenário) (grifos nossos)”.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Serão licitados 7 (sete) lotes, conforme tabela:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida
1	Suco reconstituído de goiaba com maçã GMS: 8915.82598	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
2	Suco reconstituído de manga com maçã GMS: 8917.82596	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
3	Suco reconstituído de morango com maçã GMS: 8917.82597	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
4	Suco reconstituído de uva com maçã GMS: 8917.82600	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
5	Suco reconstituído de laranja com maçã GMS: 8917.92996	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 23 de 62) Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906				
6	Suco reconstituído de maracujá com maçã GMS: 891792760	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
7	Água de coco integral GMS: 891788128	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	1.300.000	L
Total			9.100.000	

6 DA SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada adotará práticas de sustentabilidade, conforme o art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 apresentar, se aplicável, declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Os bens:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.4 – No que tange a operacionalização da Logística Reversa, bem como que pelas embalagens dos produtos adquiridos para a alimentação escolar, não se enquadrarem no contido no Art. 14 do Decreto Federal nº 10.936/2022, cabe a cada fornecedor contratado decidir sobre a execução de tal ação, visando a coleta dos resíduos/embalagens que por ventura possam ser oriundos dos lotes ao qual foi contratado.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se aplica a contratação do objeto considerando a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 10086/2022, devido aos seguintes fatores:

a) Padronização das embalagens (tipo, peso, marca) - Cada indústria trabalha com dimensões de embalagens e marcas distintas e, para oportunizar a participação de um maior número de concorrentes, os editais preveem a possibilidade de entregas de produtos em embalagens de diversos tamanhos e marcas, mas com limites de capacidade. Exemplo: Macarrão em pacotes de no máximo 1 Kg acondicionados em caixas de no máximo 10 Kg. A manutenção da padronização das embalagens é de suma importância para a distribuição no sistema eletrônico adotado pelo FUNDEPAR e composição de carga do transporte até as unidades escolares. Dessa forma, embora haja flexibilidade na apresentação da embalagem com qualquer peso dentro do limite estabelecido, o fornecedor vencedor da licitação entregará todo o lote do produto com o mesmo tipo de embalagem,

peso e marca, oportunizando o adequado controle na entrada e saída dos itens no estoque do armazém e nas escolas por meio de sistema eletrônico.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 24 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

b) Distribuição dos gêneros alimentícios - Como a distribuição dos alimentos é realizada de forma eletrônica por meio da inserção de dados em sistema informatizado próprio, com a contratação de fornecedores diferentes para o mesmo item, as escolas podem receber um mesmo produto, porém, com marcas diferentes, ou uma escola receber uma marca diferente da enviada para outra escola, dificultando o controle de qualidade para verificação de eventuais avarias e substituição pelo fornecedor, quando for o caso.

c) Despesa com o controle de qualidade - O controle de qualidade é realizado nos gêneros alimentícios contratados, utilizando plano amostral estabelecido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Caso haja dois fornecedores por item, o custo com controle de qualidade anual, que é atualmente em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), seria duplicado.

7.2 A justificativa legal para a inaplicabilidade da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte é aquela prevista no Decreto nº 10.086/2022, Art. 120 “Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: [...] II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e “§1º II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente [...]” e assim zelar pelo bem público.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos objetos contratados da empresa vencedora deverá ser de acordo com os cronogramas e prazos definidos nos Anexos deste Edital, nas condições estabelecidas no MANUAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo ao Edital) e nos prazos definidos em contrato. O prazo para a realização de cada etapa de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, de segunda a sexta-feira na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade deverá cumprir detalhamento conforme Manual de Especificação Técnica, visto que cada produto possui características específicas e com prazo de validade singular.

9.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável designado pelo acompanhamento na Unidade armazenadora conforme contrato do controle de qualidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os itens serão recebidos definitivamente, após a emissão dos laudos de controle de qualidade emitidos pelo laboratório contratado pela Administração (Manual de Especificação Técnica, item: 3.3.3), através dos quais será verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos prazos estabelecidos para cada produto descrito em Manual de Especificação Técnica.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.9 O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 25 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10 O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandas pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços e nos prazos definidos no item 1.4.2.

9.10.1 Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado no Anexo VI deste edital, em dias úteis (segunda a sexta), das 8h às 17h.

9.10.2 As quantidades a serem contratadas e a frequência de entregas serão definidas pelo FUNDEPAR, conforme sua demanda.

9.11 A gestão do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por servidores especialmente designados, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme Manual de Especificação Técnica, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e validade

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990). Em caso de notificação de não conformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto que evidencie o vício/dano no local onde ocorreu o fato.

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 dias corridos e/ou o fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite de proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 26 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

10.1.13 Atentar aos itens referentes à Matriz de Risco de nível médio alocado ao Contratado de inexecução e rescisão do contrato devido às possibilidades diversas oriundas do fornecedor.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Atentar aos itens referentes à Matriz de Risco de nível médio alocados à Administração de morosidade na instrução processual e procedimentos internos devido a outras demandas e contingência de recursos.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, CNPJ 22.112.109/0001-53, Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral, Curitiba - PR, CEP 80035-050 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 27 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Os pagamentos e as notas fiscais emitidas ocorrerão à conta do FUNDEPAR, de acordo com orientações da contratante.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, deverá ser demonstrada por meio de atestados cuja a somatória alcance 35 % dos quantitativos dos bens pretendidos, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, conforme previstona lei da Lei nº 14.133 de 2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 130.767.000,00 (Cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 28 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 Não é de interesse da administração a subcontratação dos itens em função das especificações técnicas, a natureza do objeto, a qual dificulta o controle dos subcontratados pela Administração Pública, podendo gerar prejuízos ao conjunto licitado pela qualificação específica de cada produto contratado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal n 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

5.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a última entrega, iniciando-se no ato da referida assinatura e publicação.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 29 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado em 16/04/2024.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 16/04/2024, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Não se aplica.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de junho de 2024

De acordo,

Rosangela Mara Slomski Oliveira
Coordenação de Planejamento da Alimentação Escolar
Decreto nº 679/2023

Ciente,

Angelo Marco Mortella
Gerente do Departamento de Nutrição e Alimentação

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 30 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906
Portaria nº 0182/2020

ANEXO I.I

MANUAL DE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sucos reconstituídos e água de coco



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 31 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

1	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM E RÓTULO DO PRODUTO
----------	--

1.1 EMBALAGEM PRIMÁRIA: É A QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO.

1.1.1 Deve apresentar-se LACRADA e conter as seguintes informações do produto, impressas, no idioma português:

- a. DENOMINAÇÃO (nome específico que indique a natureza e característica);
- b. MARCA;
- c. COMPOSIÇÃO (ingredientes);
- d. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
- e. ENDEREÇO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
- f. DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE (neste formato: **VÁLIDO ATÉ** __/__/__);
- g. NÚMERO DO LOTE;
- h. PESO LÍQUIDO;
- i. NÚMERO DO REGISTRO no órgão competente (quando exigir);
- j. CÓDIGO DE BARRAS EAN-13.

1.1.2 Para indicação do lote, pode ser utilizado:

- a. Um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente, OU;
- b. A data de fabricação ou data de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).

1.1.3 O produto deve ser ROTULADO de acordo com a legislação vigente.

1.1.4 Todos os alimentos destinados à alimentação escolar devem seguir a resolução nº 06/2020.

1.1.5 Será obrigatório declarar outros nutrientes sobre o qual se faça alguma alegação de propriedades nutricionais ou outra declaração que faça referência à nutrientes (minerais e vitaminas, por exemplo).

1.1.6 Para PRODUTOS PARCIALMENTE PREPARADOS ou que NECESSITEM DE ADIÇÃO DE LÍQUIDOS COM ou SEM EMPREGO DE CALOR, além das informações anteriormente exigidas, o RÓTULO deve informar:

- a. Descrição do modo de preparo do produto;
- b. Rendimento do produto após o preparo ou número de porções por quilo do produto;
- c. Tempo de cozimento quando se tratar de produtos que necessitem de cozimento: ex: (macarrão, arroz, feijão, lentilha, etc).
- d. Quando as informações do rótulo original não estiverem redigidas no idioma português, somente nesse caso, pode ser aplicada, de forma indelével, etiqueta contendo as informações obrigatórias no idioma português, com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados. As informações não poderão divergir das impressas no rótulo original em outro idioma.

1.1.7 Deve ser confeccionada de acordo com o descrito mais adiante na **ficha do padrão de identidade e qualidade do produto**.

1.1.8 A área técnica responsável poderá solicitar da empresa vencedora amostras dos produtos e dos modelos das impressões das embalagens, para serem avaliadas e aprovadas.

1.2. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: É A EMBALAGEM EXTERNA DE EMBARQUE QUE ACONDICIONA AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS.

1.2.1. Deve apresentar-se **LACRADA COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE OU OPACA DE ALTA ADERÊNCIA**.

1.2.2. A embalagem secundária deve conter as seguintes informações do produto, impressas, no idioma português:

- a) DENOMINAÇÃO (nome específico que indique a natureza e características);
- b) MARCA;
- c) IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
- d) ENDEREÇO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
- e) DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE (neste formato: **VÁLIDO ATÉ** __/__/__);
- f) NÚMERO DO LOTE;

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 32 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

- g) PESO LÍQUIDO;
- h) PESO BRUTO;
- i) NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, quando for o caso;
- j) EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO;
- k) CÓDIGO DE BARRAS DUN-14.

1.2.3 Para indicação do lote, pode ser utilizado:

a. Um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente, OU;

b. A data de fabricação ou data de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).

1.2.4. Quando as informações do rótulo original não estiverem redigidas no idioma português, somente nesse caso, deve ser colada, de forma indelével, etiqueta adesiva contendo as informações obrigatórias no idioma português, com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados. As informações não poderão divergir das originais impressas em outro idioma.

1.2.5. Excetuam-se da obrigatoriedade das impressões acima exigidas, as embalagens secundárias apresentadas em fardos, desde que confeccionadas em plástico suficientemente transparente que possibilite a leitura nítida e inequívoca das informações impressas nas embalagens primárias contidas no seu interior.

1.2.6. Deve ser confeccionada de acordo com o descrito mais adiante na **ficha do padrão de identidade e qualidade do produto**.

1.2.7. A área técnica responsável poderá solicitar da empresa vencedora amostras

1.3 EMBALAGEM TERCIÁRIA: QUANDO HOVER, DEVE SEGUIR A CARACTERIZAÇÃO PARA EMBALAGENS DE EMBARQUE. NESTE CASO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FICARÁ COMO INTERMEDIÁRIA E SOMENTE ACOMODARÁ AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS.

2 ENTREGA DO PRODUTO

2.1 PRAZO DE ENTREGA

Conforme Edital.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, após assinatura do contrato, deverão ser entregues na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, de acordo com os cronogramas, prazos e condições definidos nos Anexos deste Edital.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1. O fornecedor deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da programação da entrega, agendar junto a Unidade Armazenadora, via e-mail, informando qual o produto e quantidade a ser entregue, bem como o tipo, capacidade e número de veículos para descarga.

2.3.1.1. O veículo, para descarga, deverá chegar na Unidade Armazenadora no dia e horário agendados. O não cumprimento da agenda poderá implicar na transferência do recebimento para nova data e horário disponível.

2.3.1.2. Em caso de alteração da data, hora ou cancelamento da entrega programada pela CONTRATADA, a Unidade Armazenadora deverá ser comunicada por escrito, impreterivelmente, até as 16:00 h (dezesesseis horas) do dia anterior ao agendado para a entrega, sob pena de recolher à conta da CONTRATANTE, o valor correspondente à diária dos trabalhadores contratados para a operação de descarga do produto, observado os valores vigentes praticados pelo sindicato da categoria e daquela Unidade Armazenadora.

2.3.1.3. O NÃO AGENDAMENTO DA ENTREGA poderá implicar na impossibilidade da DESCARGA NO DIA, ficando condicionada à programação e a agenda da Unidade Armazenadora.

2.3.1.4. A Unidade Armazenadora poderá solicitar a CONTRATADA, alteração no cronograma de entrega face à demanda e a capacidade de carga e descarga da mesma.

2.3.2. Por medida de segurança, o veículo de entrega não poderá pernoitar nas dependências da Unidade Armazenadora.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 33 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2.3.3. Cada lote de produto deve ser entregue constituído de um único tipo, grau, classe, forma e composição, fabricados ou embalados sob as mesmas condições e no mesmo período.

2.3.4. O LOTE SÓ SERÁ RECEBIDO SE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL EM NOME DO FORNECEDOR CONTRATADO.

2.3.5. Na entrega, considerando as inspeções e coletas de amostras para as análises laboratoriais e a logística de recebimento, cada lote do produto, correspondente a uma ou mais notas fiscais, deve ser composto de no MÍNIMO 15.000 kg (quinze mil quilogramas), exceto quando o quantitativo total contratado for inferior a esse ou quando se tratar da entrega do último lote para completar o quantitativo total contratado.

2.3.5.1. A não observância da quantidade mínima para entrega (15.000 Kg) implicará na recusa do recebimento da entrega.

2.3.6. Os produtos devem ser entregues com as características, embalagens e rotulagens estabelecidas, observando-se que no ato da entrega todos os lotes serão inspecionados por técnicos do laboratório contratado pelo FUNDEPAR, conforme critérios e procedimentos definidos no edital e seus anexos.

2.4. QUANTIDADE

2.4.1. Conforme indicado no edital.

2.5. ATRASO OU INADIMPLÊNCIA

2.5.1. Expirado o prazo de entrega estabelecido, a CONTRATANTE analisará a conveniência do recebimento com atraso considerando o planejamento de recebimento e distribuição dos produtos. Caso ocorra comprometimento ou prejuízo da programação, poderá fixar novo prazo para conclusão da entrega.

2.5.2. O novo prazo fixado para entrega não implicará em dilação do prazo contratual inicialmente ajustado, ficando os efeitos do atraso condicionados a aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital.

2.5.3. O não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência também previstas e estabelecidas no edital.

3 | INSPEÇÃO, COLETA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

3.1. INSPEÇÃO

3.1.1. Os lotes do produto serão conferidos no ato da entrega por funcionários da unidade armazenadora e técnicos do laboratório contratado pelo FUNDEPAR.

3.1.1.1. Os lotes somente serão inspecionados se completos, devidamente compatíveis e acompanhados das respectivas notas fiscais em nome do fornecedor contratado.

3.1.1.2. Antes do desembarque no armazém, serão retirados da carga, um ou mais volumes, conforme o produto, para conferência do tipo, capacidade e condições das embalagens primárias e secundárias, rotulagem, data de fabricação e validade do produto, dizeres e outros exigidos no edital.

3.1.1.3. Nessa primeira verificação, caso as embalagens se apresentem incompatíveis com as especificações estabelecidas no edital, amassadas, rompidas, avariadas, etc., todo o lote (carga) será INTEGRALMENTE REJEITADO E NÃO RECEBIDO.

3.1.2. Estando as embalagens adequadas, os lotes serão submetidos à INSPEÇÃO das unidades (pacotes, latas, etc.) que os compõe.

3.1.2.1. Caso se verifique que o produto apresenta alteração das características próprias (aspecto, cor, odor ou sabor) o lote será rejeitado e a carga integralmente devolvida.

3.1.3. A INSPEÇÃO dos lotes obedecerá à norma NBR 5426 (plano de amostragem e inspeção por atributos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os técnicos do laboratório definirão o número de unidades a serem inspecionadas com base na proporção indicada na tabela abaixo:

1. N.º DE UNIDADES POR LOTE	2. N.º MÍNIMO DE UNIDADES A SEREM INSPECIONADAS	3. N.º MÁXIMO ADMISSÍVEL DE UNIDADES C/ DEFEITO PARA APROVAÇÃO
até 150	08	00
de 151 a 500	20	01
de 501 a 1.200	32	02

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 34 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

de 1.201 a 3.200	50	03
de 3.201 a 10.000	80	05
de 10.001 a 35.000	125	07
de 35.001 a 150.000	200	10
de 150.001 a 500.000	315	14
acima de 500.000	500	21

3.1.4. Salvo indicação contrária, será utilizado o nível de inspeção 1 (Tabela ABNT). Outros níveis podem ser adotados sempre que for necessária maior discriminação (quantidade de amostras).

3.1.5. Os lotes serão APROVADOS na INSPEÇÃO quando o número de unidades defeituosas for igual ou inferior ao número máximo admissível estabelecido no Quadro 3 da Tabela acima.

3.1.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, efetuar inspeção nos produtos adquiridos em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA pelo seu Departamento de Vigilância Sanitária, podendo a seu critério, submetê-los a exames e testes específicos em Instituição Oficial/Laboratório habilitado.

3.2. COLETA

3.2.1. Dos lotes preliminarmente APROVADOS, serão COLETADAS entre as embalagens separadas na INSPEÇÃO, o número necessário de unidades (pacotes, latas, etc.) para compor dois conjuntos de amostras para ANÁLISE LABORATORIAL, denominadas e identificadas como AMOSTRA 1 e AMOSTRA 2 (contraprova).

3.2.2. O número de unidades a serem coletadas para integrarem a AMOSTRA 1 e a AMOSTRA 2 (contraprova), obedecerá à norma NBR 5426 (plano de amostragem e inspeção por atributos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dependerá do peso ou volume de cada embalagem e dos parâmetros de ANÁLISE definidos no Padrão de Identidade e Qualidade de cada produto, considerando sempre múltiplos de 8 (oito) e no mínimo 8 (oito) unidades.

3.2.3. O conjunto de unidades da AMOSTRA 1, será acondicionado em embalagem apropriada e encaminhada ao laboratório acompanhada da Ficha de Inspeção/Coleta para dar entrada no protocolo de ANÁLISE.

3.2.4. O conjunto de unidades da AMOSTRA 2 (contraprova), será acondicionado em embalagem apropriada, devidamente lacrada e referencialmente identificada, sendo juntada ao lote correspondente depositado no armazém, permanecendo lacrada até a conclusão das análises laboratoriais aprovando o produto ou eventual procedimento de reanálise.

3.3. ANÁLISE

3.3.1. Nas amostras coletadas e encaminhadas ao laboratório, serão realizadas:

3.3.1.1. Análises mínimas dos parâmetros críticos, em 5 (cinco) unidades escolhidas aleatoriamente (NQA 2,5);

3.3.1.2. Análises mínimas dos parâmetros toleráveis, em oito unidades (NQA 6,5);

3.3.2. Para a ACEITAÇÃO ou REJEIÇÃO dos lotes do produto, serão utilizados os seguintes critérios:

3.3.2.1. APROVAÇÃO do produto que não apresentar defeito crítico e tolerável em qualquer uma das unidades analisadas;

3.3.2.2. APROVAÇÃO do produto que não apresentar defeito crítico e apresentar defeito tolerável em uma única unidade;

3.3.2.3. REPROVAÇÃO do produto que apresentar defeito crítico em uma ou mais unidades;

3.3.2.4. REPROVAÇÃO do produto que apresentar defeito tolerável em mais de uma unidade.

3.3.3 O RESULTADO CONCLUSIVO das ANÁLISES será informado pelo laboratório à CONTRATANTE, através da emissão de CERTIFICADOS (laudos), nos prazos médios abaixo estabelecidos:

3.3.4. Os prazos acima indicados serão contados a partir da data da entrada das amostras no laboratório, que ocorrerá no primeiro dia útil após a data do recebimento provisório do produto no armazém, salvo eventuais exceções.

3.3.5. Os prazos da tabela acima poderão ser ampliados nos seguintes casos:

3.3.5.1. Em situação de sobrecarga da capacidade normal de trabalho do laboratório, não ultrapassando o máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 35 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

3.3.5.2. Quando constatada a necessidade de realização de reinspeções e análises complementares para melhor avaliação do produto fornecido.

3.3.6. Definições segundo a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação:

3.3.6.1. amostra representativa: amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem;

3.3.6.2. limite microbiológico: limite estabelecido para um dado microrganismo, suas toxinas ou metabólitos, utilizado para classificar unidades amostrais de um alimento em "Qualidade Aceitável", "Qualidade Intermediária" ou "Qualidade Inaceitável";

3.3.6.3. limite microbiológico m (m): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

3.3.6.4. limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

3.3.6.5. plano de amostragem: componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente (n), o tamanho da unidade analítica e a indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c);

3.3.6.6. plano de amostragem de duas classes: tipo de plano que classifica a amostra analisada em apenas duas categorias, "Qualidade Aceitável" ou "Qualidade Inaceitável", considerando se o resultado está acima ou abaixo do limite microbiológico estabelecido (m).

4 APROVAÇÃO DO PRODUTO

4.1. **O recebimento definitivo do lote** será efetivado, única e exclusivamente, a partir da emissão do laudo de aprovação do produto no controle de qualidade.

4.2. **O produto APROVADO** no controle de qualidade, mas que eventualmente venha apresentar alterações de características e qualidade ainda dentro do prazo de validade, mesmo que já distribuído pela CONTRATANTE, deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA em igual quantidade e qualidade nos locais onde se encontre depositado, ficando sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

5 REPROVAÇÃO DO PRODUTO

5.1. **O PRODUTO PODERÁ SER REPROVADO ainda na INSPEÇÃO**, caso apresente características, rotulagem, embalagens, inscrições, quantidades e outras condições incompatíveis com as estabelecidas neste instrumento, edital e contrato. Nesta condição o lote será rejeitado e não recebido pela unidade armazenadora devendo a carga retornar a origem.

5.2. **No caso de PRODUTO APROVADO NA INSPEÇÃO, mas REPROVADO nas DEMAIS ANÁLISES**, a CONTRATANTE, com base no Certificado de Análise, comunicará o resultado da REPROVAÇÃO à CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter recebido o documento do laboratório.

5.3. **O PRODUTO REPROVADO no controle de qualidade** deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da comunicação da reprovação. Ficando às expensas da CONTRATADA o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor.

5.3.1 As expensas de armazenamento do produto reprovado serão cobradas a cada quinzena.

5.4. **É facultado à CONTRATADA**, caso não concorde com a REPROVAÇÃO, o direito a solicitação de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE ou SUBSTITUIÇÃO do lote reprovado, nas condições estabelecidas nos próximos e específicos tópicos deste manual.

5.5. **Transcorrido o prazo para solicitação de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE**, sem manifestação da CONTRATADA, restará à mesma, obrigatoriamente, a retirada do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação da reprovação. Também ficando às suas expensas o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 36 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor.

5.6. **Se a REPROVAÇÃO** disser respeito à diferença de peso ou quantidade, a área técnica responsável, conforme a conveniência e autorização poderão determinar a sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. **A complementação** da diferença de peso ou da quantidade, não caracteriza a prorrogação do prazo de entrega, nem exime o fornecedor da aplicação das penalidades pelo atraso na execução do contrato.

6 REINSPEÇÃO E REANÁLISE DO PRODUTO REPROVADO

6.1. **É facultado à CONTRATADA**, caso não concorde com a reprovação do produto recebido provisoriamente, o direito a REINSPEÇÃO ou REANÁLISE do lote reprovado, através de solicitação formal a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar a partir da data da comunicação da reprovação. A contratada deverá indicar obrigatoriamente um perito da área comprovadamente credenciado e com qualificação técnica pertinente ao segmento da inspeção ou da análise que reprovou o produto, com competência para acompanhar os procedimentos junto ao laboratório.

6.1.1. O direito a REINSPEÇÃO, caberá somente nos casos em que o lote já tenha sido provisoriamente recebido e desembarcado no local de entrega.

6.1.2. Produtos apresentados fora das especificações do edital, cujos defeitos sejam percebidos e identificados ainda durante o processo de desembarque, serão rejeitados no ato da entrega e devolvidos, não cabendo, nesses casos, reinspeção.

6.2. O laboratório informará por escrito ao FUNDEPAR, a data, hora e local da realização da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do recebimento da solicitação, sendo a CONTRATADA comunicada pela CONTRATANTE.

6.3. **Os procedimentos de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão desenvolvidos pelo laboratório, observando-se os mesmos critérios, parâmetros e métodos empregados na análise anterior e indicados neste manual, devendo a CONTRATADA recolher antecipadamente as respectivas custas, conforme valores constantes na tabela de preços vigente e praticada por este.

6.4. **Os exames para a REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão realizados em amostras extraídas dos mesmos lotes do PRODUTO REPROVADO, que deverão se apresentar devidamente lacradas desde a primeira coleta para análise, servindo de contra-prova (amostra 2).

6.5. **Constatando-se eventuais indícios de violação** ou deterioração das amostras da contra-prova (amostra 2), os resultados da INSPEÇÃO ou da ANÁLISE serão considerados definitivos até que se apurem as responsabilidades. Podendo, conforme o caso, se realizar nova coleta de amostras para proceder a REINSPEÇÃO/ REANÁLISE.

6.6. **A CONTRATANTE** indicará representante para acompanhar a REINSPEÇÃO/ REANÁLISE.

6.7. O laboratório elaborará ata descrevendo as atividades relativas ao processo de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE que acompanhará o respectivo Certificado de Análise, cujas cópias serão encaminhadas a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos trabalhos. O resultado será comunicado à CONTRATADA.

6.8. **Caso o resultado da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** indique a aprovação do produto, a CONTRATANTE considerará o resultado da análise mais recente e considerará o novo resultado.

6.9. **Os resultados da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão considerados definitivos, seja APROVANDO o produto ou confirmando a REPROVAÇÃO, nesse caso, não cabendo qualquer contestação, ficando a CONTRATADA sujeita ao ressarcimento ao FUNDEPAR do custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, bem como a aplicação das demais penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor. Devendo, obrigatoriamente, RETIRAR o lote REPROVADO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data do comunicado da nova reprovação.

7 SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO REPROVADO

7.1. **Excepcionalmente, a CONTRATADA**, em não optando pela REINSPEÇÃO ou REANÁLISE do PRODUTO REPROVADO NO CONTROLE DE QUALIDADE, poderá solicitar a CONTRATANTE, no prazo

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 37 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação da reprovação, autorização para proceder a RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO do lote. Nessa condição, a CONTRATANTE, AVALIARÁ a CONVENIÊNCIA da SUBSTITUIÇÃO. O procedimento só será autorizado, se o prazo para a operação não vier a comprometer o planejamento e a programação de distribuição dos gêneros alimentícios.

7.2. **Caso o lote substituído seja REPROVADO**, restará à CONTRATADA, a retirada do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação da reprovação. Também ficando às suas expensas o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no edital e na legislação pertinente em vigor.

8	PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO
----------	--

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE GOIABA COM MAÇÃ

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maçã com goiaba, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com goiaba.

Apresentação: apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de goiaba, suco reconstituído de maçã Põe conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE MANGA COM MAÇÃ

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maçã com manga, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com manga.

Apresentação: apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de manga, suco reconstituído de maçã

Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE MORANGO COM MAÇÃ

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maçã com morango, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com morango.

Apresentação: apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de morango, suco reconstituído de maçã Põe conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE UVA COM MAÇÃ

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 38 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maçã com uva, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com uva. **Apresentação:** apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de uva, suco reconstituído de maçã. Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE LARANJA COM MAÇÃ

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maçã com laranja, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com laranja. **Apresentação:** apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de laranja, suco reconstituído de maçã. Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

PRODUTO:

SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ

1. CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: é o suco misto obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado de maracujá com uva, até a concentração original do suco integral ou ao teor mínimo de sólidos solúveis estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para o suco integral de maçã com maracujá. **Apresentação:** apresenta-se na forma líquida e homogênea em embalagem de, no mínimo 200 ml, e no máximo, 1,5L.

Deve conter: suco reconstituído de maracujá, suco reconstituído de maçã. Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto).

Não pode conter: conservantes artificiais, aromatizantes artificiais e corantes artificiais, açúcares adicionados, edulcorantes e emulsificantes.

Boas Práticas de Fabricação: o produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Volume líquido declarado no rótulo	Conforme a Portaria N° 93/2022
2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.4 Indicativos de falhas das boas práticas (não considerados indicativos de risco)	Conforme critérios da RDC 623/22
2.5 Características sensoriais	Próprias
2.5.1 Aspecto	Próprio, líquido espesso
2.5.2 Cor	Própria de acordo com a fruta
2.5.3 Aroma	Próprio de acordo com a fruta

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 39 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2.6 Corantes artificiais	Ausência (crítico)
2.7 Contaminante inorgânico – Arsênio	Máximo 0,10 mg/kg (crítico)
2.8 Contaminante inorgânico – Chumbo	Máximo 0,05 mg/kg (crítico)
2.9 Contaminante inorgânico - Cádmio	Máximo 0,05 mg/kg (crítico)
2.10 Salmonella spp. /25ml	c(0) m(Ausência) M(-)
2.11 Escherichia coli /ml	n(5) c(2) m(10) M(10²)
3. VALIDADE E FABRICAÇÃO	
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: Cartonada asséptica com tampa ou garrafa plástica com tampa.	
4.2 Capacidade: Máximo 1,5L	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: caixa de papelão ondulado, resistente e reforçado para embarque.	
5.2 Capacidade: Até 12L	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6. REFERÊNCIAS	
6.1 Decreto N°6.871, de 4 de julho de 2009	
6.2 RDC N°45, de 03 de novembro de 2010	
6.3 RDC N° 623, de 9 de março de 2022	
6.4 RDC N° 722, de 1° de julho de 2022 / IN N° 160, de 1° de julho de 2022	
6.5 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022 / IN N° 161, de 1° de julho de 2022	
6.6 Portaria nº 93/2022 – Ministério da Economia	

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros 2.7: +- 0,01 mg/kg; 2.8: +-0,005mg/kg; 2.9: +- 0,005 mg

PRODUTO: ÁGUA DE COCO INTEGRAL	
1. CARACTERIZAÇÃO	
Descrição: Conforme definido no art. 20, do Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, água de coco é a bebida não diluída, não fermentada, obtida da parte líquida do fruto do coqueiro (Cocos nucifera L.). O produto deve passar por processo tecnológico adequado e acondicionado em embalagem que garanta estabilidade ao produto em temperatura ambiente.	
Deve conter: Água de coco.	
Pode conter: Antioxidante.	
Não pode conter: outros componentes alimentares, mesmo os permitidos em legislação.	
Boas Práticas de Fabricação: Devem ser preparados, manipulados, processados, acondicionados e conservados conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF), atender aos padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação específica.	
2. ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Variações de pH entre as unidades não incubadas e as incubadas a 35° C/10 dias e 55° C/5 dias	< 0,5 unidades de pH (crítico)
2.3 Incubação a 55°C por 5 dias	Sem alteração (crítico)
2.4 Incubação a 35°C/10 dias	Sem alteração (crítico)
2.5 Peso líquido declarado no rótulo	Conforme Portaria nº 93/2022
2.6 Características sensoriais	Próprias
2.6.1 Aparência	Variando de transparente a translúcido
2.6.2 Cor	Própria
2.6.3 Sabor	Próprio, levemente adocicado
2.6.4 Aroma	Próprio

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 40 de 62) Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906	
2.7 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.8 Matérias estranhas indicativas de falhas em boas práticas de fabricação - descrever	Ausência (crítico ou tolerável, conforme e critérios da RDC 623/22)
2.8.1 Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)
2.9 Fluidez característica de bebida	Presença (crítico)
2.10 Separação de fases	Ausência (crítico)
2.11 Graduação alcoólica, em %, em v/v a 20°C	Máximo 0,5
2.12 pH	Mínimo 4,0 – Máximo 6,5 (crítico)
2.13 Sólidos solúveis em Brix	Mínimo 4,0 - Máximo 29,0 (crítico)
2.14 Características físico-químicas	
2.14.1 Potássio	Mínimo 140,0 - Máximo 230,00 - mg/100 mL (crítico)
2.14.2 Sódio	Mínimo 2,00 – Máximo 30,0 mg/100 mL (crítico)
2.14.3 Proteínas	Ausência (máximo 1,0g/100g – crítico)
2.14.4 Arsênio total	Máximo 0,05 mg/kg (crítico)
2.14.5 Cádmio	Máximo 0,02 mg/kg (crítico)
2.14.6 Chumbo	Máximo 0,05 mg/kg (crítico)
2.15 Características microbiológicas	
2.15.1 Escherichia coli/mL	n(5) c(2) m(10) M(10²)
2.15.2 Salmonella /25mL	n(5) c(0) m(Aus) M(-)
3. VALIDADE E FABRICAÇÃO	
3.1 Validade mínima de 10 meses	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: Embalagem cartonada asséptica , material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal ou garrafa plástica com tampa .	
4.2 Capacidade: 900mL a 1,5L	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: Bandejas de papelão reforçado, vedadas com plástico, contendo no máximo 30 (trinta) unidades cada para embalagem cartonada asséptica ou caixa de papelão (confeccionada em papelão ondulado e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 12 unidades	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca).	
6. REFERÊNCIAS	
6.1 Decreto 6.871, de 4 de junho de 2009	
6.2 IN N° 9, de 30 de janeiro de 2020	
6.3 RDC N° 623, de 9 de março de 2022	
6.4 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022	
6.5 IN N° 161, de 1° de julho de 2022	
6.6 IN N° 160, de 1° de julho de 2022	
6.7 Tabela Brasileira de Composição de alimentos (TACO) 4ª ed. Campinas: NEPA – UNICAMP, 2011	
6.8 Portaria nº 93/2022 – Ministério da Economia	

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros físico-químicos 2.14.1: ±46mg/100ml; 2.14.2: ±6mg/100ml; 2.14.4: ±0,005mg/100ml; 2.14.5: ±0,002mg/100ml; 2.14.6: ±0,005mg/100ml

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 41 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, para o e-mail da Comissão de Contratação: closeed@fundepar.pr.gov.br

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF), elaborado e emitido pelo sítio do GMS Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 42 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características, quantidades prazos, o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2. DOCUMENTO INDICADO NO SUBITEM 1.4.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO TÉCNICO

1.5.3. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 43 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 635 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – sucos reconstituídos e água de coco que compreende: suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã, suco reconstituído de uva com maçã, suco reconstituído de laranja com maçã, suco reconstituído de maracujá com maçã e água de coco, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

Representante Legal



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 44 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 45 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 46 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA**

Local de Entrega: UNIDADE ARMAZENADORA IDR
Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094, Jardim Boa Esperança, Centro, Pinhais/PR – CEP 83.320-9710 – PINHAIS/pr

Responsável pelo Recebimento: Acir José ou Daniel

Telefone: (41) 3667-4080

Horário de Funcionamento: das 08h às 17h

E-mail: pinhais@codapar.pr.gov.br



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 47 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 635/2024	PROTOCOLO N.º 22.005.093-9
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, localizado à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, CEP 80.035-050], Curitiba/Paraná, aqui representado pela Senhora Eliane Teruel Carmona, Diretora-Presidente do FUNDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1273/2023, homologado pela sua Diretora-Presidente, para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Grupo: Macarrões - macarrão sêmola com ovos: espaguete n.º 8, espaguete n.º 9, penne, talharim, padre nosso, parafuso e gravata, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – sucos reconstituídos e água de coco que compreende: suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã, suco reconstituído de uva com maçã, suco reconstituído de laranja com maçã, suco reconstituído de maracujá com maçã e água de coco, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1- : Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 48 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 16/04/2024, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 49 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 50 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº -----/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Sibele Lopes, designada na Portaria n.º 64/2023, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.385 de 23/03/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente Fundepar
Decreto 3270/2023

Sibele Lopes
Pregoeira Fundepar
Portaria 064/2023

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 51 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906
Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE

635/2024

PROTOCOLO 22.005.093-9

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 52 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.112.109/0001-53, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Senhora Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto n.º 3270/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 797.219.159-04, portadora da carteira de identidade n.º 4.892.128-0.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX/2024 (protocolo n.º 22.005.093-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – sucos reconstituídos e água de coco que compreende: suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã, suco reconstituído de uva com maçã, suco reconstituído de laranja com maçã, suco reconstituído de maracujá com maçã e água de coco, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 DO FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.005.093-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXXXX] deste protocolo.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 53 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

3 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O item será entregue em tantas etapas quantas forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital;

3.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os itens, nas condições estabelecidas no MANUAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo I.I) e nos prazos definidos em contrato. O prazo para a realização de cada etapa de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, de segunda a sexta-feira.

3.1.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os itens, conforme as condições e necessidades do órgão deste registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na Unidade Armazenadora IDR, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2094 – CEP: 83.320-970 – Pinhais – PR, nas condições estabelecidas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo ao Edital).

3.1.4.1 Poderá ocorrer ingresso ou saída de escolas da relação pré-estabelecida.

3.1.5 A cada entrega deverá ser realizada nova verificação das conformidades dos produtos, considerando que se trata de entrega parcelada. As verificações, bem como a inspeção e coleta de amostras estão detalhadas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo I.I);

3.1.6 O envio das planilhas e guias de remessa estará condicionado ao recebimento e aprovação dos laudos por meio de parecer técnico da equipe técnica da Coordenação de Planejamento da Alimentação Escolar (CPA);

3.1.7 Quando solicitado ao fornecedor, o envio dos laudos conclusivos das análises deverá ser ocorrer em um prazo máximo de 7 dias antes da data prevista para início das entregas do produto nos estabelecimentos de ensino;

3.1.8 Quando necessário, a administração pública poderá solicitar histórico da procedência dos respectivos lotes (rastreabilidade), desde a origem da cadeia produtiva;

3.1.9 Os produtos serão recebidos:

3.9.9.1 A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.1.9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1.9.4 Os produtos entregues deverão seguir padrão detalhado em descritivo técnico conforme o Manual de Especificação Técnica e em caso de troca de marca ou/e capacidade das embalagens, deverá ser encaminhada solicitação prévia pelo e-mail: fundepar.cpae@fundepar.pr.gov.br para análise e aprovação pela equipe técnica e em conformidade ao Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).

3.1.10 A Administração irá solicitar o croqui do rótulo e o descritivo técnico em conformidade com Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) que tem por objetivo garantir a qualidade da futura contratação.

3.1.11 Entende-se por croqui do rótulo como o delineamento do espelho do produto, contendo todos os itens obrigatórios do rótulo definitivo

4 DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 54 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado de 16/04/2024.

5.1.2. O reajuste será concedido automaticamente mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 Os itens serão recebidos definitivamente, após a emissão dos laudos de controle de qualidade emitidos pelo laboratório contratado pela Administração, através de emissão de laudos, nos prazos médios em tabela disposta no item 3.3.3 do MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no qual será verificado a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos prazos estabelecidos para cada produto no Manual de Especificação Técnica.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Subitem de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 55 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

9 DA VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a última entrega, iniciando-se no ato da referida assinatura e publicação.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 56 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.13 atentar aos itens referentes à Matriz de Risco de nível médio alocado ao Contratado de inexecução e rescisão do contrato devido às possibilidades diversas oriundas do fornecedor.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 atentar aos itens referentes à Matriz de Risco de nível baixo e médio alocado à Administração morosidade na instrução processual devido a outras demandas, contingências de recursos e questionamentos referentes ao manual de especificação técnica de modo a sanear o processo no menor prazo possível.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 57 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 Os pagamentos e as notas fiscais emitidas ocorrerão à conta do FUNDEPAR, de acordo com orientações da contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal n 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 58 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não se aplica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 59 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

15. DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 60 de 62)

Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS

Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 61 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 22.005.093-9 EDITAL (página 62 de 62)
Pregão Eletrônico nº 635/2024 – GMS
Pregão Eletrônico nº 90635/2024 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal